PROJETO DE LEI n.º 86/2023

"Denomina logradouro público como Estrada Municipal Helena de Moraes Lima."

(Preâmbulo Usual)

Art. 1. ° - Fica denominada "*Estrada Municipal Helena de Moraes Lima*" via localizada Bairro Moquem, com aproximadamente 6,4 quilômetros, com início: -22.643084722642186, -46.53772256481447 e fim: -22.69258513301131, -46.537293411401286, conforme anexo.

Art. 2. ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 14 de julho de 2023.

Alexandre Aparecido de Godoi
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a "Estrada Municipal Helena de Moraes Lima", localizada no Bairro Moquem. O Departamento de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

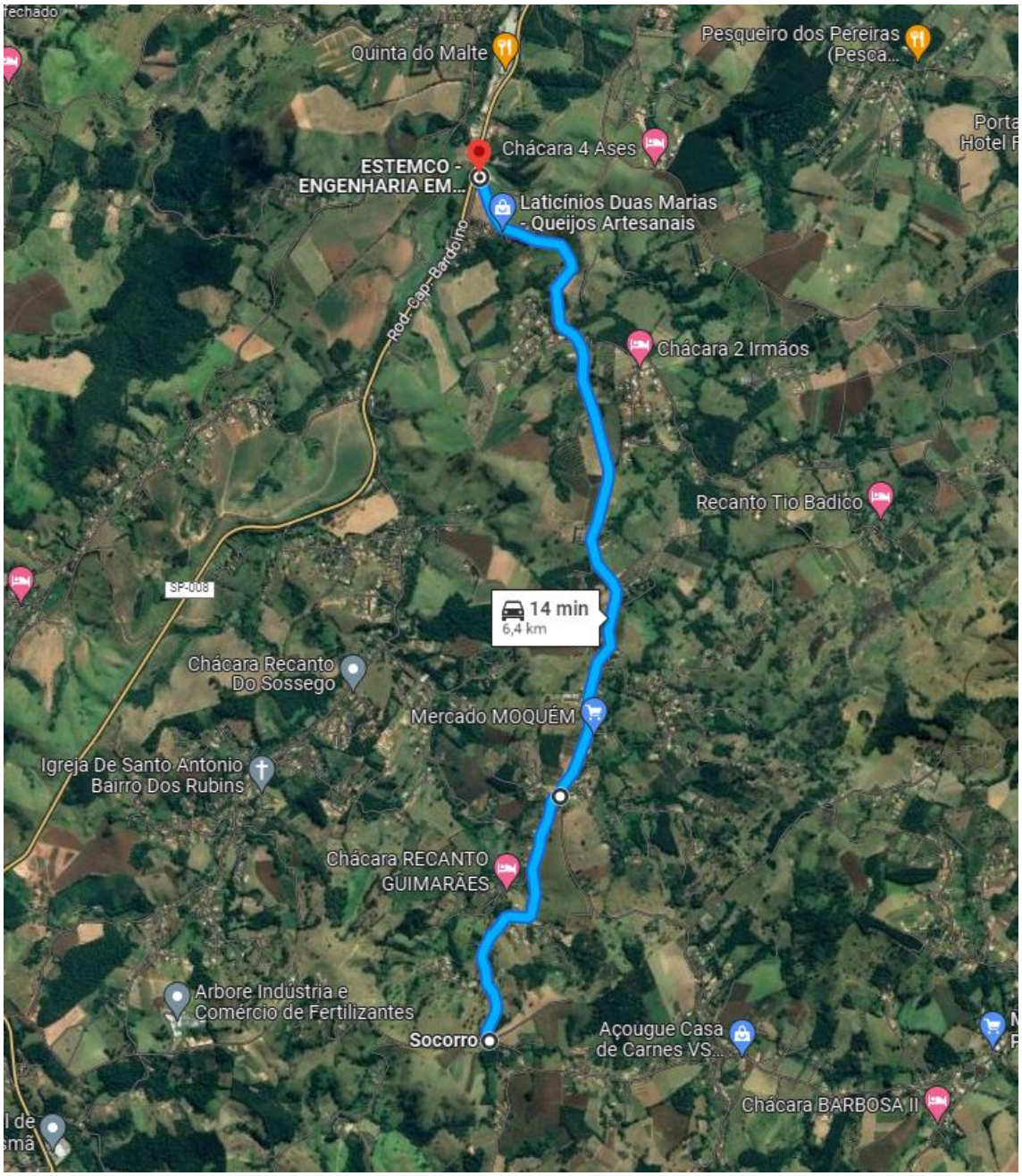
PROJETO DE LEI n.º 86/2023 (2/6)

HISTÓRICO:

Helena de Moraes Lima, nasceu em 27 de maio 1926. Filha de Cirilo Franco de Moraes e Malvina Maria de Jesus. Helena ficou conhecida como Dona Helena Farinheira, por fazer farinhas e biju em seu monjolo. Morou no sítio entre seus 14 e 15 anos. Casou-se com Alcebiades Moreira Lima, formando uma família com 13 filhos: oito criados, quatro falecidos e um adotado. Uma senhora de garra, batalhadora e de bom exemplo, criou seus filhos no cabo da inchada. Ao clarear o dia ela tirava o leite de suas vacas, fazia melado de cana de açúcar e também o famoso “açucrão”, conhecido como açúcar mascavo. Todos os filhos nasceram em mãos de parteiras. Cuidou dos sogros até os últimos dias de vida deles. Teve netos, bisnetos e dois tataranetos. Dona Helena faleceu em 2 setembro de 2020, aos 94 anos, deixando saudades e boas lembranças.

PROJETO DE LEI n.º 86/2023 (3/6)

ANEXO I



PROJETO DE LEI n.º 86/2023 (4/6)

ANEXO II

Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL

Socorro/SP, 05 de julho de 2023

Ofício nº 170/2023
Gabinete do Prefeito
REF.: Ofício nº 121/2023 – AL

Senhor Presidente

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência nesta oportunidade, as informações solicitadas no Ofício em apreço, nos termos da documentação anexa.

Faço próprio o momento para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

246

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

PROJETO DE LEI n.º 86/2023 (5/6)

Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL

Socorro, 03 de julho de 2023.

Ofício nº 170/2023 - DU

Ref.: Processo nº 05001/2023
Ofício nº 121/2023- AL
Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- **Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Estrada Municipal Helena de Moraes Lima"?**
Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Estrada Municipal Helena de Moraes Lima".

2- **A via localizada no Bairro Moquem, com aproximadamente 6,4 quilômetros, com início: -22.643084722642186, -46.53772256481447 e fim: -22.69258513301131, -46.537293411401286, conforme Anexo é considerada bem público?**
Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

3- **Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?**
Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: **habitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 86/2023 (6/6)

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** *impedimentos* para a denominação da localidade.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados diversos Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi
Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: **habitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br